

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32094-FY25

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO PARA APOIAR A SECRETARIA NACIONAL DE BIOECONOMIA DO MMA

#### 1. Da justificativa e da finalidade da contratação

O tema da bioeconomia é transversal a diversas iniciativas governamentais, cabendo à Secretaria Nacional de Bioeconomia do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SBC/MMA) a coordenação dessa agenda no governo federal. A Comissão Nacional de Bioeconomia (CNBio) foi instituída por portaria do MMA, publicada em novembro de 2024, e conta com uma Secretaria Executiva responsável por coordenar as ações, articular os diferentes setores envolvidos e garantir a implementação das diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento da bioeconomia no país.

O conceito de bioeconomia ainda não está plenamente consolidado. A escassez de materiais que traduzam a complexidade do tema o afasta das agendas diárias e prioritárias da população, como alimentação, saúde e mobilidade. Isso dificulta tanto a prestação de contas do governo à sociedade sobre as ações empreendidas para o desenvolvimento da bioeconomia no país quanto a percepção dos cidadãos sobre as vantagens e oportunidades dessa agenda.

Nesse sentido, essa parceria visa colaborar com o MMA na elaboração e disseminação de informações técnicas e ao mesmo tempo acessíveis aos diversos setores interessados na agenda de bioeconomia, configurando uma oportunidade de aprimorar a transparência e visibilidade às ações da SBC/MMA para que toda a sociedade tenha informação técnica de qualidade.

Por se tratar de uma agenda transversal, é de suma importância elaborar materiais de comunicação para os diversos interessados: setor público, setor empresarial, Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, academia e sociedade civil no geral.

Os materiais de comunicação da Secretaria Nacional de Bioeconomia serão alinhados ao plano estratégico de comunicação do MMA, cuja implementação é conduzida pela ASCOM em parceria com a Secretaria.

#### 2. Do objeto da contratação

2.1. Contratação de serviços de consultoria de pessoa física ou pessoa jurídica para apoiar o desenvolvimento de ações estratégicas relacionadas à agenda de bioeconomia, em especial no acompanhamento da Comissão Nacional de Bioeconomia e na elaboração do Plano Nacional de Bioeconomia, com foco na produção de materiais técnicos destinados a público multissetorial, pelo período de seis meses, conforme as atividades listadas abaixo:

- a) Apoiar com subsídios técnicos a elaboração de um plano de comunicação para a Secretaria Nacional de Bioeconomia;
- b) Mapear públicos-alvo da comunicação da Secretaria;
- c) Elaborar conteúdo para minutas de posts e releases de imprensa;
- d) Preparar e coordenar reuniões de trabalho sobre comunicação;
- e) Estabelecer objetivos, processos, responsabilidades, prazos e metas da comunicação;
- f) Revisar e propor melhorias no conteúdo relacionado à bioeconomia e à SBC em documentos e peças institucionais (atualização da informação);
- g) Preparar apresentações, estudos, convites, dentre outras peças de comunicação produzidas pela Secretaria;
- h) Preparar conteúdo para mailing lists;
- i) Organizar banco de dados/pasta de arquivos com produtos de comunicação;

- j) Apoiar na revisão de Termos de Referência e acompanhar contratações de serviços de comunicação;
- k) Realizar monitoramento das métricas de comunicação nos diversos canais (observação do número de reações, alcance e eficiência da entrega dos conteúdos nas redes sociais);
- l) Fornecer subsídios para a divulgação de campanhas de mobilização ligadas a temas institucionais (propostas de conteúdo para redes);
- m) Elaborar relatórios de monitoramento da comunicação e de balanço e lições aprendidas;
- n) Auxiliar na preparação de entrevistas e eventos de imprensa;
- o) Disponibilizar informações sobre o andamento das suas atividades;
- p) Realizar cerimonial de eventos, quando necessário.

2.2. As principais ações do serviço e localidade serão realizadas em Brasília/DF.

2.3. O prazo de execução e/ou entrega dos serviços e/ou fornecimentos é de 6 meses conforme disposto no cronograma físico a seguir:

<b>Nº Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo de entrega (dias a partir da assinatura do contrato)</b>
Produto 1	Diagnóstico da comunicação da SBC e Plano Nacional de Bioeconomia e proposta de Plano de comunicação	30
Produto 2	Modelos/templates de apresentações, boletins informativos, convites dentre outras peças de comunicação da secretaria	30
Produto 3	Plano de Comunicação da SBC	60
Produto 4	1º Relatório mensal	90
Produto 5	2º Relatório mensal	120
Produto 6	2º Relatório mensal	150
Produto 7	Relatório de avaliação da eficiência na disseminação de informação dos materiais técnicos produzidos e banco de dados SMC	180

2.4. A equipe designada pela CI-Brasil deverá atestar a conformidade da execução de cada produto em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluir pela sua aprovação ou pela sua correção, por meio de parecer técnico para o gestor do projeto em até 10 dias da entrega de cada produto.

2.5. Uma vez solicitada a correção de um produto, o contratado deverá entregar sua versão corrigida em até 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação.

2.6. Após a aprovação, o gestor do projeto encaminhará o respectivo produto para o devido pagamento em conformidade com os percentuais acima descritos acompanhado do Termo de Recebimento e Aceite.

2.7. O pagamento dar-se-á 20 dias após a aprovação do produto proposto na tabela anterior, conforme cronograma a seguir, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

Nº Produto	Descrição	Parcela de pagamento (%)
Produto 1	Diagnóstico da comunicação da SBC e Plano Nacional de Bioeconomia e proposta de Plano de comunicação	15
Produto 2	Modelos/templates de apresentações, boletins informativos, convites dentre outras peças de comunicação da secretaria	15
Produto 3	Plano de Comunicação da SBC	15
Produto 4	1º Relatório mensal	15
Produto 5	2º Relatório mensal	15
Produto 6	2º Relatório mensal	15
Produto 7	Relatório de avaliação da eficiência na disseminação de informação dos materiais técnicos produzidos e banco de dados SMC	10

2.8. A não correção do produto ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência resultarão na rescisão do contrato.

2.9. Caso haja necessidade de deslocamentos, serão avaliados caso a caso se as despesas (passagem, alimentação e traslados) para a realização do serviço ocorrerão por conta da empresa contratada ou da contratante. O pagamento por parte da contratante ocorrerá conforme avaliação de necessidade, finalidade e disponibilidade de orçamento do projeto.

### 3. Qualificação da empresa contratada

3.1. O profissional deverá ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área de comunicação e/ou jornalismo, com mestrado ou pós-graduação (desejável) e domínio da língua inglesa.

- a) Conhecimento comprovado em redação, pesquisa, entrevistas, edição de texto e vídeo, conhecimento em mídias sociais; e
- b) Experiência com design gráfico de materiais de comunicação.

3.2. Para comprovação de experiência a empresa deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do profissional;
- b) Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

3.3. Para a comprovação da formação acadêmica a empresa deverá apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão de cada profissional. Em se tratando de cópia a mesma deverá ser autenticada.

#### **4. Gestão do Contrato**

4.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento e Comunicação da CI-Brasil. Este Termo de Referência será executado no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica entre a Conservação Internacional (CI-Brasil) e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) para apoio à Secretaria Nacional de Bioeconomia.

4.2. Caberá à CI-Brasil a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, bem como a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos.

#### **5. Responsabilidade das partes**

##### **5.1. Da CI-Brasil**

- a) Fazer a supervisão geral da execução do contrato.
- b) Executar os pagamentos autorizados pelo gestor do projeto, em até 20 dias úteis após a entrega dos produtos propostos no item 10.

##### **5.2. Do MMA**

- a) Fazer a supervisão técnica da execução do contrato.
- b) Elaborar parecer técnico sobre os produtos elaborados pelo/a contratado/a, subsidiando a equipe da CI-Brasil na indicação da necessidade de sua correção ou aprovação.
- c) Auxiliar no acesso a informações e publicações relativas às atividades e produtos previstos, ressalvadas aquelas de caráter restrito, protegido e sigiloso.

##### **5.3. Da Contratada**

- a) Prestar os serviços contratados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por eles.
- b) Dispor de pessoal qualificado, pertencente ao seu quadro ou contratado, para executar o objeto contratado.
- c) Apresentar, antes da assinatura do contrato, os nomes dos profissionais da equipe, previstos no item 12, que executarão os serviços contratados, com os respectivos comprovantes de que pertencem ao quadro de pessoal da contratada, ou que foram contratados pela mesma, e de que são qualificados para a execução desses serviços.
- d) Os profissionais listados no item 12 serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, quando for o caso, sem qualquer responsabilidade por parte da Contratante.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados/cooperados, quando em serviço ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- f) Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados.
- h) Manter o coordenador responsável pelo gerenciamento dos serviços e fiscalização do cumprimento do objeto do contrato, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Administração, dos assuntos relacionados com a execução do contrato.

- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MMA quanto à execução dos serviços contratados.
- j) x) Prestar ao contratante todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do contrato.
- k) Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados/prestador de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, preservando-se, neste caso, o direito à ampla defesa.
- m) Zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial do MMA na execução da parceria.
- n) Apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes da contratação, quando solicitado.
- o) Pagar todos os impostos e taxas devidos sobre os serviços prestados à CI-Brasil, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, sendo que a não comprovação do pagamento desobriga a contratante do pagamento do produto até a regularização.
- p) Encaminhar à CI-Brasil para análise e aprovação todos os produtos solicitados neste Termo de Referência, com cópia para o contratante.

## **6. Das Fontes de Recursos**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a) Project: 1000896
- b) Workorder: WFF-FELLOWS-FY25
- c) Activity: PROG
- d) Cost Center: 22015

## **7. Do Prazo de Vigência**

7.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por igual período.

## **8. Da Proposta de Preço**

8.1. A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TDR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para os estados, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 9. Da infraestrutura

9.1. O MMA fornecerá documentos e subsídios técnicos para que o/a profissional possa realizar o seu trabalho, conforme o acordado.

9.2. O/a profissional contratado/a deverá realizar as atividades utilizando equipamentos próprios (computador, softwares, internet etc.). Todas as despesas relacionadas a encargos sociais e trabalhistas são de responsabilidade do/a contratado/a.

9.3. Será disponibilizado acesso aos Microsoft SharePoint e Teams do MMA para realização dos trabalhos e aporte dos produtos resultantes desta consultoria. Manuais de identidade visual do governo federal (inclusive quanto ao período de defeso eleitoral, se for o caso) deverão ser considerados.

## 10. Direitos autorais e de propriedade intelectual

10.1. Todo o conteúdo e os produtos desenvolvidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos patrimoniais revertidos para o MMA e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização e referência ao mesmo, inclusive após o encerramento do contrato, resguardando os direitos morais e autorais do/a contratado/a.

10.2. Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta contratação, a consultoria deverá solicitar previamente autorização da SBC/MMA.

10.3. Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem e resguardar o direito de imagem dos comunitários e não podem ser utilizadas pelo/a contratado/a após a finalização do trabalho para uso em outros trabalhos, propagandas ou divulgações, sem a devida autorização da SBio/MMA.

## 11. Critérios de avaliação

11.1. Critérios, subcritérios e sistema de pontos para a avaliação das propostas técnicas simplificadas são:

- a) Formação acadêmica e habilidades desejadas do consultor: **30 pontos**
  - Graduação – 10 pontos
  - Mestrado – 15 pontos
  - Nível avançado em inglês – 5 pontos
- b) Adequação e qualidade da metodologia proposta em resposta ao TdR
  - Proposta técnica e metodológica – **30 pontos**
- c) Experiência profissional específica do(a) consultor(a) relevante para o serviço
  - Apresentação de portfólio e realização de entrevista – **40 pontos**

Total de pontos: 100

A pontuação técnica mínima (Pt) exigida para aprovação é 70 (setenta).

## 12. Prazos

A proposta técnico-financeira, acompanhada do curriculum vitae do/a consultor/a proponente e da documentação comprobatória da experiência profissional exigida, deverão ser enviados para: [compras@conservation.org](mailto:compras@conservation.org) e [amsilva@conservation.org](mailto:amsilva@conservation.org). Mencionar no assunto do e-mail o nº do “**TDR 32094-FY25 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO PARA APOIAR A SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE DO MMA**”

A seguir o resumo das datas importantes dos processos:

- Abertura da convocação: 18 de março de 2025
- Data limite de perguntas: 27 de março de 2025
- Data limite para as respostas: 28 de março de 2025
- Data de encerramento para recebimento das propostas: 04 de abril de 2025, até as 18h (horário de Brasília).

A CI-Brasil comunicará o resultado da escolha dos proponentes via e-mail.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência.